

Ao

Comando da Aeronáutica - Secretaria De Economia, Finanças e Administração
Diretoria De Administração da Aeronáutica - Subdiretoria De Pagamento De Pessoal
At. Comissão de Licitações
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/DIRAD-SDPP-PP4/2023

Objeto: "...Credenciamento de instituições financeiras para prestarem serviços bancários, sem exclusividade, de pagamento dos valores líquidos relativos à folha de pagamento do Comando da Aeronáutica (COMAER), devidos aos militares da ativa, na inatividade (veteranos), pensionistas de militares, anistiados, ex-combatentes, servidores civis ativos, aposentados e pensionistas de servidores civis e beneficiários de pensões alimentícias, todos efetuados pelo Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica (SISPAGAER), sendo os titulares pessoas físicas ("Beneficiários"), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) O item 3.2.3.3 do Edital e demais passagens que dispõe a respeito que "... a IFC deverá transferir gratuitamente, quando solicitado pelo beneficiário, os créditos para outras instituições bancárias, nos termos da Livre Opção Bancária de que trata a Resolução CMN nº 5.058/2022 ou outra norma que a suceda..." **pedimos confirmar nosso entendimento que neste caso a Instituição bancária credenciada (de origem) estará desobrigada de remunerar a Aeronáutica independentemente do Banco (que está recebendo a transferência) ser ou não credenciado.**
- 2) Caso o Banco credenciado receba a transferência de outra instituição financeira cadastrada ou não, deverá realizar pagamento para a Aeronáutica?
- 3) O militar terá opção para escolher um Banco não credenciado?
- 4) O credenciamento também será válido para os militares da reserva?
- 5) O item 16.12 do Edital de Credenciamento estabelece que "**os Contratos existentes atualmente entre o Comando da Aeronáutica e as instituições financeiras serão denunciados, na forma prevista em tais instrumentos e autorizados por Lei, devendo os proponentes credenciados respeitá-los até sua definitiva extinção**" Pedimos confirmar nosso entendimento no sentido de que apenas os contratos e/ou convênios que possuem como objeto a prestação de serviços bancários de pagamentos de valores relativos a folha de pagamento é que serão denunciados pelo Comando da Aeronáutica, sendo obedecidos a forma prevista em seus respectivos instrumentos e preceitos legais, devendo os credenciados respeitá-los até sua definitiva extinção.
- 6) Durante a vigência do Contrato somente as IFC'S **poderão participar de processos futuros/licitações para disponibilização de espaços para instalação de estrutura de atendimento bancário** (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente) nas dependências da Aeronáutica.
- 7) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Credenciamento somente as IFC'S poderão realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Aeronáutica.

- 8) **Confirmar nosso entendimento** que em caso de rescisão unilateral por parte do credenciado, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, **não ensejará qualquer pagamento de indenização/multa ao credenciante.**
- 9) A instituição Financeira credenciada poderá conceder crédito consignado SEM EXCLUSIVIDADE durante a vigência contratual.
- 10) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 11) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).
- 12) Quais são os Bancos atualmente credenciados? Qual o percentual de cada Banco?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: gleise.canela@bradesco.com.br; edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; jorge.amaral@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12